

LEI Nº 355 /94.

Projeto de lei nº 071/94.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E REVOGA O § 2º DO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 062/86.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Dá nova redação ao § 1º e Revoga o § 2º do Artigo 33 da Lei Municipal nº 062/86.

" A permissão é outorgada "intuitu personae", sendo permitida sua transferência, desde que acatadas as exigências da Lei vigente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 11 de maio de 1.994.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal